

## LEGAL ALERT

# CERTIFICAÇÃO VOLUNTÁRIA DE MATERIAL DE PROPAGAÇÃO DE Videira Policlonal

## NOVOS PROCEDIMENTOS

Entrou ontem em vigor a [Portaria n.º 201/2021, de 23 de setembro](#), que estabelece os procedimentos para o reconhecimento oficial da certificação voluntária de material de propagação de videira policlonal, sem colidir com a certificação obrigatória para a comercialização de materiais vitícolas, regulamentada pelo [Decreto-Lei n.º 194/2006, de 27 de setembro](#).

Para efeitos deste diploma, são definidos como “materiais de propagação de videira policlonais” os materiais obtidos segundo uma técnica de melhoramento inovadora, desenvolvida em Portugal e reconhecida internacionalmente pelo *Office International de la Vigne et du Vin* (“OIV”), através da [resolução OIV-VITI 564B-2019](#), que estabelece o protocolo para a salvaguarda e conservação da diversidade intervietal e da seleção policlonal da vinha para as variedades que apresentam uma grande variedade genética.

Em resumo, o presente diploma:

1. Cria o registo oficial de material vitícola policlonal e estabelece os procedimentos para o reconhecimento oficial da certificação voluntária de material de propagação de videira policlonal, sem que tal certificação colida com a certificação obrigatória para a comercialização de materiais vitícolas, entre os quais se destaca o seguinte:
  - Registo limitado a grupos de génotipos pertencentes a uma determinada variedade, inscrita no Catálogo Nacional de Variedades de Videira, que satisfaçam as condições abaixo:

- (i) Sejam selecionados num único ensaio de campo contendo uma amostra representativa de toda a diversidade genética da variedade, de acordo com um delineamento experimental descrito na resolução OIV-VITI 564B-2019;  
Permitam prever ganhos genéticos, para as características agronómicas e de utilização avaliadas, relativamente às médias da variedade antes da seleção;  
Sejam compostos por um conjunto de 7 a 20 genótipos distintos;  
Tenham uma denominação, identificadora da variedade, da metodologia policlonal e da seleção executada;  
Comprovação, por cada um dos genótipos que compõe o grupo, da respetiva identidade varietal, através de métodos de análise molecular aceites internacionalmente;
- (ii) Tenham assegurada a respetiva seleção de manutenção.

- Pedido de registo apresentado à Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (“DGAV”), que publicita o registo oficial de material vitícola policlonal no seu *website*;
- Condições específicas para a inscrição de determinadas vinhas-mãe de garfos;
- Admissão à certificação policlonal de: (i) grupos de genótipos que se encontrem no registo oficial de material vitícola policlonal; (ii) bases de plantas proveniente de vinhas-mãe de garfos aprovadas pela DGAV; e (iii) bachelos enxertados provenientes das partes de plantas aprovadas como material vitícola policlonal na campanha anterior, que cumpram determinados requisitos;
- Definição de regras para o acondicionamento e etiquetagem do material policlonal, com menção expressa a esta Portaria (“Material sujeito a tratamento por água quente – Portaria n.º 201/2021, de 23 de setembro”).

2. Cria o registo oficial de tratamento por imersão em água quente (“TAQ”) e estabelece os procedimentos e requisitos técnicos para o tratamento de material de propagação de videira por imersão em água quente, entre os quais se destaca o seguinte:

- Método de tratamento descrito na norma PM 10/18(1) da Organização Europeia e Mediterrânica para a Proteção das Plantas, e respetivas atualizações;
- Pedido de registo de cada unidade de TAQ dirigido à DGAV através da plataforma [CERTIGES](#);
- Requisitos técnicos e procedimentos essenciais para validação dos tratamentos efetuados em cada unidade TAQ elaborados e atualizados pela DGAV, e divulgados no respetivo *website*;

- Regras de etiquetagem do material vitícola sujeito a TAQ, com referência expressa a esta nova Portaria (“Material sujeito a tratamento por água quente – Portaria n.º 201/2021, de 23 de setembro”).
3. Cria o registo oficial de abrigos à prova de insetos e estabelece os requisitos técnicos e procedimentos para aprovação, construção e manutenção deste tipo de abrigos, os quais são elaborados e atualizados pela DGAV, e divulgados no respetivo *website*.

[Mariana Soares David \[+info\]](#)

[Sofia Marques Aguiar \[+info\]](#)

Esta publicação é meramente informativa, não constituindo fonte de aconselhamento jurídico nem contendo uma análise exaustiva de todos os aspetos dos regimes a que se refere. A informação nela contida reporta-se à data da sua divulgação, devendo os leitores procurar aconselhamento jurídico antes de a aplicar em questões ou operações específicas. É vedada a reprodução, divulgação ou distribuição, parcial ou integral, do conteúdo desta publicação sem consentimento prévio. Para mais informações, contacte-nos por favor através do endereço [com.pr@mlgts.pt](mailto:com.pr@mlgts.pt).